



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Suzine Marina Oliveira Taborda Machado

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

Érick Custódio de Paula

ESCREVENTE SUBSTITUTO

Famila Klegin

ESCREVENTE

*AVERBAÇÃO: 2ª Alteração Estatutária da Associação Comunitária de
Comunicação e Cultural de Otacílio Costa.*

REQUERENTE: Wolnei Meurer Koerich

Autuação

Aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte (2020) nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, 

ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

OTACÍLIO COSTA / SC

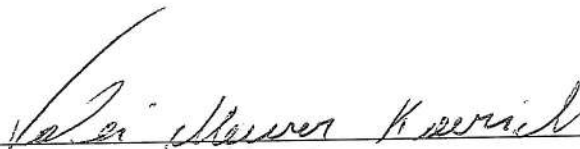

REQUERIMENTO

Eu, **WOLNEI MEURER KOERICH**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/10/1959 em Lages/SC, filho de Edgar Koerich e de Gertrudes Meurer Koerich, servidor publico, viúvo, o qual declara não viver em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 635.008-9-SSP/SC; expedido em 03/11/1995 e CPF nº 386.581.519-72, residente e domiciliado na Rua Alexandre João Duarte, nº 48, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC. CEP: 88.540-000. - Telefone: (49) 9-9131-1314. Venho por meio deste requerer a Averbação da 2º alteração estatutária da Associação.

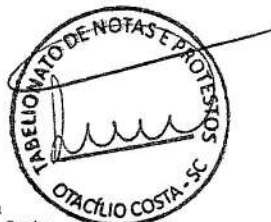
Nestes Termos

Pede Deferimento

Otacílio Costa, 12 de novembro de 2020.

WOLNEI MEURER KOERICH



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacílio Costa
Tabellionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabellã
Rua Renata Matos, 60, sala 02, Pinheiros, Otacílio Costa - SC, 89540-000 - (49)
3276-2995 - tabellionatootacillocosta@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
WOLNEI MEURER KOERICH (F2M18930-PQH2) *****

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE OTACÍLIO COSTA – SC



Título I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Artigo 1º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa é uma associação cível de objetivos culturais, artísticos, apartidária leiga, democrática e sem fins lucrativos, voltada especialmente para uma atuação em Otacílio Costa – SC. Reger-se-á pelo presente estatuto, terá duração por tem indeterminado, com sede na rua Alexandre João Duarte, nº 76, bairro Fátima, CEP: 88.540-000, no município de Otacílio Costa – SC.

Artigo 2º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa tem por finalidades:

- I. Elaboração e engajamento em campanhas no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- II. Promover a instituição, a cultura as diversões lícitas e os esportes sadios;
- III. Promover encontros de formação, integração social, moral de crianças, jovens e adultos;
- IV. Angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção dos objetivos da entidade sendo realizados através de campanhas, doações, mensalidades de associados e outros que coincidam com os propósitos da Entidade;
- V. Promover, integrar e dar assistência à toda comunidade.
- VI. Responder juridicamente e ser órgão mantenedor dos veículos de comunicação social de outras a fins criadas pela Entidade;

018/51 53.438

Blomis *REC. N. 12* *REC. N. 12* *ER* *Blomis*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten Signature]
OTACÍLIO COSTA / SC

- VII. Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalidade do direito de comunicar;
- VIII. Executar serviços de radiodifusão em emissoras próprias, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste estatuto;
- IX. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacional informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, artístico, desportivo, relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- X. Promover cursos de capacitação profissional e prestar assessoramento nas áreas de interesse da Entidade.

Artigo 3º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, ainda tem como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência Modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência.

Artigo 4º. A grade de programação da rádio será sempre de caráter político, educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, ambos sem fins lucrativos.

Artigo 5º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas demais leis que compõe a atual legislação brasileira.

Artigo 6º. No desenvolvimento de suas atividades e na sua instância, A Entidade não fará distinção alguma quanto a raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político religioso ou ideológico.

[Handwritten notes and scribbles]
OAS/SC 53438

[Handwritten signatures and initials]
Beni

Título II – DOS ASSOCIADOS.

Artigo 7º Poderá associar-se a Entidade qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos de idade, independente de raça, cor, sexo, ou opção sexual,

[Handwritten notes]
Olovis
RECONHEC

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



OTACÍLIO COSTA / SC


condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto, mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em assembleia geral.

Parágrafo Único: Fica assegurado o ingresso, como associado, de pessoas físicas e de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas em Otacílio Costa - SC, sendo conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes.

Artigo 8º. O quadro de associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, será formada por 3 categorias de sócios:

- a. **Sócios Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da assembleia de fundação da entidade bem como os que a integram quando da sua constituição jurídica, conforme ata de fundação;
- b. **Sócios Contribuintes:** aqueles que integram aos quadros da entidade após a sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em assembleia geral;
- c. **Sócios Beneméritos:** aqueles que recebam este título da assembleia geral por reconhecimento a relevante serviço ou contribuições prestadas A Entidade.

OTACÍLIO COSTA 534938



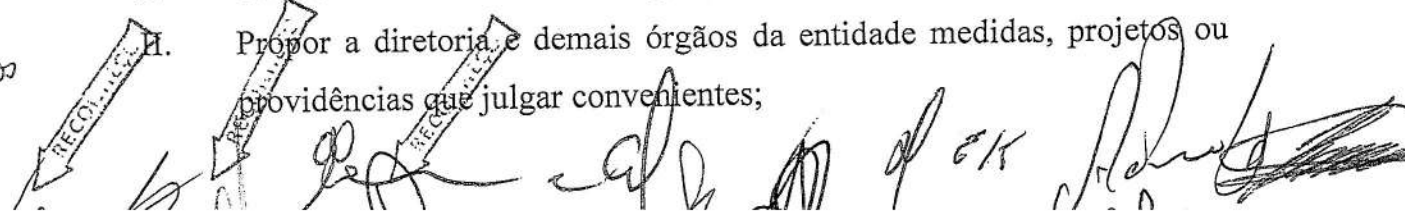
Parágrafo Único: A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados de todas as categorias será estabelecida pela assembleia geral em forma de mensalidade.



Artigo 9º. São direitos de todos os Associados:

- I. Ter voz e voto na assembleia geral;
- II. Propor a diretoria e demais órgãos da entidade medidas, projetos ou providências que julgar convenientes;

Olivia



Benini

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 10º. Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente nas obrigações sociais da entidade.

artigo 11º. São deveres dos Associados:

- I. Zelar pelo bom nome da Entidade;
- II. Respeitar o presente Estatuto e as deliberações da diretoria;
- III. Prestar a entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de sócios;
- IV. Acatar as decisões das assembleias;
- V. Comparecer nas Assembleias;
- VI. Colaborar com a execução dos objetivos da Associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto;
- VII. Manter-se em dia com sua contribuição financeira obrigatória;
- VIII. Participar da Assembleia Geral e/ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito.
- IX. Não se omitir diante de irregularidade ou falha que eventualmente venha a constatar, denunciando as nos fóruns devidos.

Título III – DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE.

Artigo 12º. São órgãos permanentes da Associação de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho de Ética;
- V. Conselho Comunitário.

Artigo 13º. A Associação será administrada pela Assembleia Geral que é o órgão máximo de deliberação da Entidade, pela Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho

[Handwritten Signature]
02/11/85 79700
58428

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

REC. ...

REC. ...

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



de Ética e Conselho Comunitário, sendo que a Assembleia Geral pode participar todos associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano em local, data e horário por ela determinados, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário, ou pelo menos de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo segundo. A convocação Da assembleia geral em caráter extraordinário (assembleia geral extraordinária) deverá ser feita com antecedência mínima de 5 dias, através de edital fixado na sede da entidade e publicado em jornal de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.

Parágrafo terceiro. A assembleia geral ordinária sempre será dirigida pelos membros da diretoria executiva.

Parágrafo quarto. A assembleia geral extraordinária será dirigida pelos dirigentes do órgão que convocou, salvo proposta em contrário aprovada pela maioria dos participantes. no caso dá convocação ser feita por 1/3 dos associados a mesa diretora será eleita na própria assembleia.

Parágrafo quinto. A assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quórum qualificado previstos neste estatuto.

Parágrafo sexto. A assembleia geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituir dirigentes bem assim para a eleição de diretoria e do conselho comunitário.

Parágrafo sétimo. Para as deliberações que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembleia especial convocada para este fim.

04/11/2013 53.438

Beni

Beni



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

V. Na composição da diretoria, conselho fiscal, do conselho de ética, do conselho comunitário da entidade será considerado o percentual obtido pelas chapas inscritas na votação para a eleição da mesma cabendo a chapa que obtiver o maior número de votos a indicação do presidente da entidade.

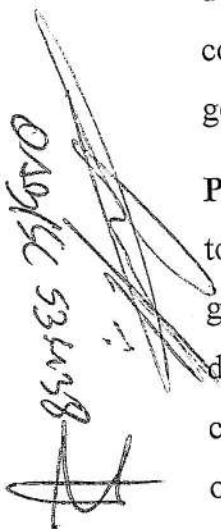

ACÍLIO COSTA / SC

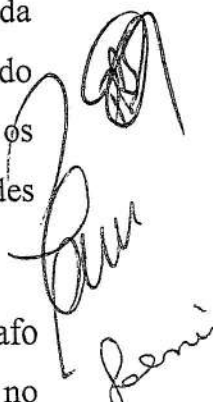
Artigo 16º. A diretoria executiva será composta pelo presidente, vice-presidente secretário, vice secretário, tesoureiro, vice tesoureiro. eleitos em assembleia geral para um mandato de 4 anos, podendo haver eleições em todos os níveis da diretoria quantas vezes forem eleitos.

Parágrafo primeiro. O candidato a cargo de presidente da associação composta de chapa de votação nas eleições obedecerá a critérios de que o presidente indicado deverá ter participado da diretoria executiva e do conselho fiscal atual.

Parágrafo segundo. No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de presidente e vice presidente, os demais membros da diretoria executiva ou do conselho de ética, conselho comunitário ou ambos deverão convocar assembleia geral extraordinária para as devidas substituições.

Parágrafo terceiro. A diretoria poderá ser substituída em qualquer momento no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em assembleia geral especialmente convocada para este fim, como também poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte pelo voto de 3/5 dos membros do conselho de ética, em caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos a imagem ou a ética da entidade ou que desvirtuem suas finalidades estatutárias;

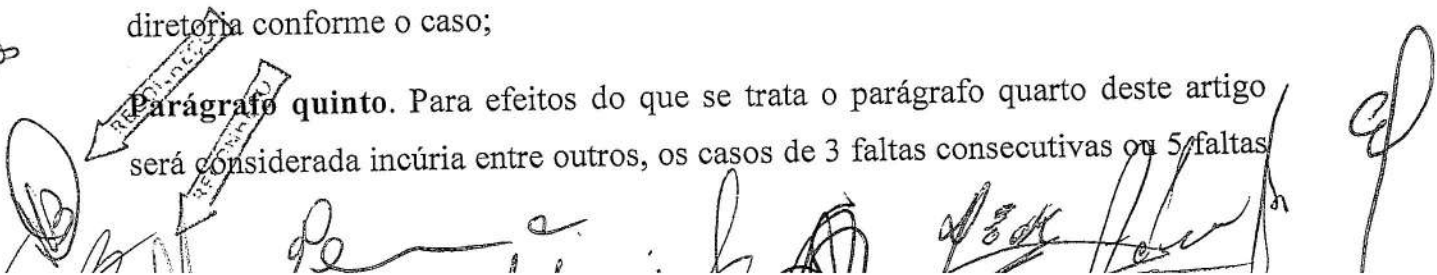
010/SC 534438




Parágrafo quarto. No caso de suspensão parcial ou total prevista no parágrafo anterior o conselho de ética deverá convocar a assembleia geral extraordinária no prazo mínimo de 15 dias para substituir os membros suspensos ou eleger nova diretoria conforme o caso;

010/SC

Parágrafo quinto. Para efeitos do que se trata o parágrafo quarto deste artigo será considerada incúria entre outros, os casos de 3 faltas consecutivas ou 5 faltas



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

alternadas das reuniões da diretoria sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada em ata, bem como comprovada a inaptidão para o exercício do cargo.

Artigo 17º. Caberá a diretoria executiva coletivamente:

- I. Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da entidade e a execução de deliberações tomadas em assembleia geral;
- II. Preparar propostas de pauta para assembleia geral ordinária ou assembleia geral extraordinária que venha a convocar, bem como os relatórios submetidos a mesma;
- III. Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral exceto aquelas de competência exclusiva da assembleia geral;
- IV. Convocar assembleia geral extraordinária;
- V. Indicar um de seus membros ou do conselho de ética para representar A Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente ou dos casos que se julgar conveniente;
- VI. Elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizar ações e atos administrativos, para serem submetidos a assembleia geral e demais órgãos;
- VII. Apreciar os pedidos de filiação abonadas por associados.
- VIII. Elaborar o regulamento eleitoral da entidade que será aprovado em assembleia geral.


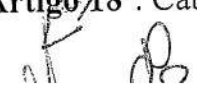

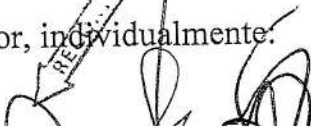


025/SC 53.438

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por 2 de seus membros que deliberará somente por maioria absoluta.



Título IV - DA DIREÇÃO

Artigo 18º. Caberá a cada diretor, individualmente.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO


REGISTROS CIVIS DAS PESSOA
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICA
E DE TÍTULOS E DOCUMENTO:

OTACÍLIO COSTA / SC

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas que espontaneamente assumidas perante a diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela diretoria.

Artigo 19º. Caberá ao presidente.

- I. Coordenar as reuniões de diretoria e as seções da assembleia geral, salvo os casos excepcionais previstos neste estatuto;
- II. Representar a associação comunitária, oficialmente junto a outras entidades órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da diretoria;
- III. Responder judicialmente e extra judicialmente, ativa ou passivamente pela entidade.
- IV. Assinar juntamente com o secretário as atas de diretoria e de assembleia geral e de demais documentos de circulação interna.
- V. Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques para pagamentos de despesas em geral, recibos de contratos de convênios, operações bancárias de balancetes e balanços.

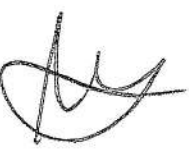
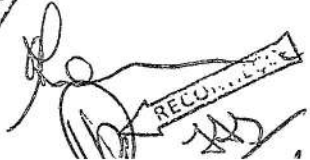


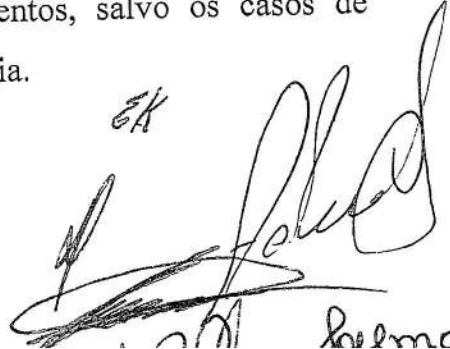
OTACÍLIO COSTA


Artigo 20º. Caberá ao vice presidente

- I. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.
- II. Substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo deste, como nos seus impedimentos, salvo os casos de deliberação em contrário por parte da diretoria.


Benício

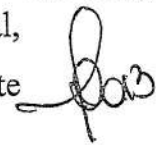
Artigo 21º. Caberá ao secretário:






EK
Benício

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



OTACÍLIO COSTA / SC

- I. Secretariar as reuniões de diretoria e as seções da assembleia geral, salvo exceções previstas no estatuto lavrando e assinando juntamente com o presidente as respectivas atas;
- II. Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação escrita, fonográfica fotográfica ou vídeo sonora da entidade,
- III. Registrar em ficha de matrícula, em rigorosa ordem numérica, nome endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de identidade e número de CPF de cada um dos associados;
- IV. Preparar editais, convocações, circulares de aviso, e todo o tipo de correspondência social, assinando-os juntamente com o presidente;
- V. Supervisionar o trabalho da Secretaria.

Artigo 22º. Caberá ao vice secretário:

- I. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Substituir o secretário nos casos de afastamento temporário, ou definitivo deste, bem como nos seus impedimentos, salvos no caso de deliberação em contrário por parte da diretoria.

Artigo 23º. Caberá ao tesoureiro:

- I. Manter sob controle e responder pela arrecadação depositada na devida conta bancária de toda a receita da entidade;
- II. Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- III. Apresentar balancete trimestral à diretoria e ao conselho fiscal;
- IV. Assinar juntamente com o presidente conforme o disposto no inciso V do artigo 19.
- V. Supervisionar o trabalho da área de tesouraria.

Artigo 24º. Caberá ao vice tesoureiro:

Denis

RECOMENDADO

RECOMENDADO

RECOMENDADO

EX

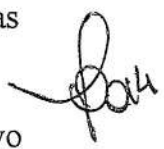
faelma

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



OTACÍLIO COSTA / SC

- I. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Substituir o tesoureiro nos casos de afastamento temporário ou definitivo bem como nos seus impedimentos, salvo nos casos de deliberação em contrário por parte da diretoria.

Título V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. O conselho fiscal será constituído por 5 membros efetivos, que elegeram um presidente, um secretário e 3 membros, eleitos em assembleia geral para um mandato de 4 anos, podendo haver reeleição.

Artigo 26º. O conselho fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo primeiro. Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo segundo. Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplência substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo terceiro. Em caso de constatação de irregularidades nas contas da entidade dependendo da gravidade ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o conselho fiscal poderá convocar reunião extraordinária do conselho de ética ou assembleia geral extraordinária para propor a suspensão ou destituição parcial ou total dos membros conforme o caso

Título VI - CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 27º. O conselho de ética é o órgão responsável em primeira mão pela observância da ética em todas as atividades da associação e será composto por 5 membros ou mais escolhidos em assembleia geral tendo por finalidade:

Handwritten notes:
OAB/SC 53438

Handwritten notes:
Ednis

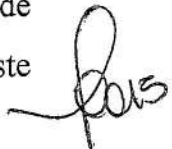
Handwritten signatures and stamps:
RECONHECIDO
RECONHECIDO
RECONHECIDO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



OTACÍLIO COSTA / SC

- i. Exigir de qualquer sócio, principalmente dos que ocupam cargos de direção na entidade o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto;
- ii. Fiscalizar o trabalho da diretoria executiva impedindo, quando for o caso, que esta desvirtue os objetivos da entidade.

Artigo 28º. Os membros do conselho de ética, serão escolhidos dentre os sócios fundadores e de outros sócios que tenham idoneidade para a função e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 29º. O conselho de ética reunir-se á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando a direção achar conveniente, quando convocado pelo conselho fiscal ou por 2/3 dos sócios da entidade.

Artigo 30º. O conselho de ética elegera por um mandato de 4 anos, podendo haver reeleição, uma direção própria, composta por um presidente, um secretário e 3 membros ou mais.


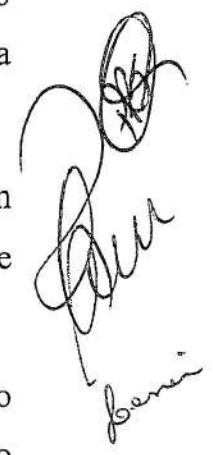

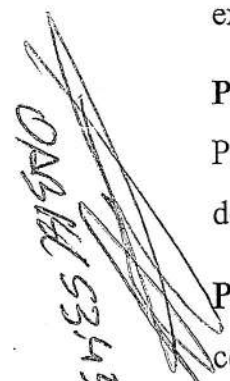
Parágrafo primeiro. O presidente coordenará as reuniões do conselho e o representará junto aos demais órgãos da entidade, e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo segundo. O secretário, na ausência ou impedimentos, substituirá o Presidente e o suplente assumirá o lugar do secretário em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo terceiro. O secretário lavrará as atas das reuniões e assinará em conjunto com os demais membros da direção, preparará editais de convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do conselho.

Parágrafo quarto. Os membros da direção do conselho de ética poderão participar, com direito a voz das reuniões da direção executiva e do conselho fiscal.


ONG 03/11/53/438



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO


OTACÍLIO COSTA / SC

Parágrafo segundo. O secretário, na ausência ou impedimento, substituirá o presidente, e o suplente assumirá o lugar do secretário em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo terceiro. O secretário lavrará as atas das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros da direção, preparará editais e as convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do conselho.

Parágrafo quarto. Os membros da direção do conselho comunitário poderão participar, com direito a voz, das reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Parágrafo quinto. A direção do conselho comunitário reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Artigo 34º. Ao conselho comunitário, caberá:

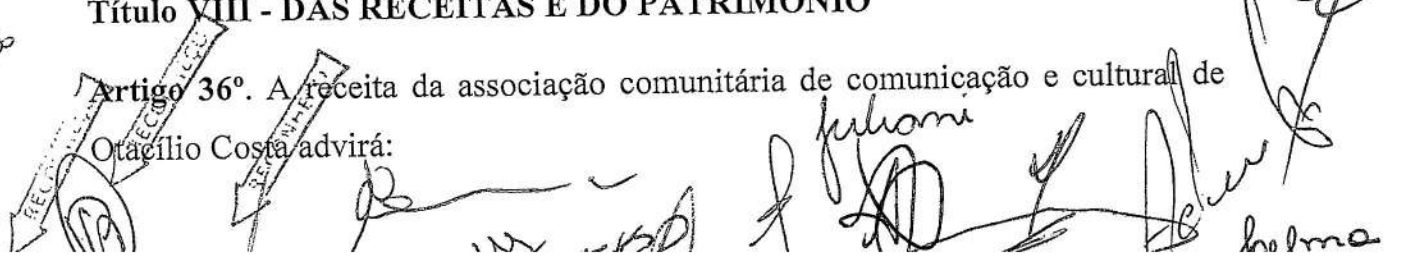
- i. O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar um relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;
- ii. Convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando necessário.

Artigo 35º. Os cargos da diretoria, do conselho fiscal, do conselho de ética e do conselho comunitário não serão, em nenhuma hipótese remunerados no exercício de suas funções. Se forem eleitos para outras funções remuneradas em qualquer outro órgão da entidade, terão que obrigatoriamente renunciar ao seu cargo, dando lugar ao suplente.

Título VIII - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º. A receita da associação comunitária de comunicação e cultural de Otacilio Costa advirá:

Claris



holma

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- i. Da contribuição regular dos associados;
- ii. Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- iii. Verbas provenientes de subsídio oficial;
- iv. De recursos provenientes de convênios, de contratos, aplicações e prestação de serviços.
- v. Do apoio financeiro de entidades de cooperação seja nacional ou Internacional a projetos específicos.
- vi. O patrimônio da associação comunitária de comunicação e cultural de Otacílio Costa pode constituir-se de seus imóveis e utensílios, veículos, ações, mensalidade dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenção de qualquer tipo.
- vii. Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinados a outras entidades sem fins lucrativos, aprovados em assembleia extraordinária convocada especificamente para este fim obedecendo o dispositivo do artigo 61 e respectivos parágrafos do Código Civil.

Título IX - DO REGIMENTO INTERNO.

Artigo 37º. A emissora de radiodifusão que vier a ser administrada pela associação comunitária de comunicação e cultural do Otacílio Costa de conformidade com a legislação vigente e deverá ser regida por regimento interno onde conste obrigatoriamente os seguintes pontos, entre outros:

- i. Direção técnica formada por 4 membros: um diretor de programação, um diretor administrativo e financeiro, um diretor de Radiojornalismo e um diretor comercial, eleitos em assembleia geral para o mandato de 4 anos.
- ii. Conselho de programação formado por no mínimo 7 membros eleitos em assembleia geral, dentre os associados que não sejam programadores da entidade.

EM BRANCO

EM BRANCO


EM BRANCO

- iii. Disposto garantindo, dentro da programação o direito de voz a todas as pessoas que desejarem, especialmente os representantes dos segmentos da comunidade, independentemente de qualquer condição, observada apenas a adequação de horário, conforme a natureza da programação.
- iv. No nome fantasia da emissora a ser instalada em Otacílio Costa, deverá constar "Rádio Cidade FM".

Artigo 38º. Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva referendado pela assembleia geral, no prazo de 15 dias, conforme este estatuto.

Otacílio Costa 12/11/2020.



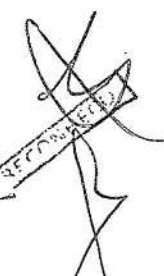


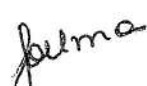


Diretoria Executiva:

Presidente: WOLNEI MEURER KOERICH, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/10/1959 em Lages/SC, filho de Edgar Koerich e de Gertrudes Meurer Koerich, servidor publico, viúvo, o qual declara não viver em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 635.008-9-SSP/SC; expedido em 03/11/1995 e CPF nº 386.581.519-78, residente e domiciliado na Rua Alexandre João Duarte, nº 48, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC. CEP: 88.540-000. - Telefone: (49) 9-9131-1314.


OTACÍLIO COSTA 53.11.20



20.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

OTACÍLIO COSTA / SC

Ademir Lemos Pereira
Vice Presidente: ADEMIR LEMOS PEREIRA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/1960 em Otacílio Costa/SC, filho de João Lemos Pereira e de Áurea de Liz Pereira, professor, divorciado, o qual declara não viver em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 1.280.796-SSP/SC; expedido em 02/05/2012 e CPF nº 442.297.639-72, residente e domiciliado na Rua: Vitorino Carlos de Medeiros, nº 27, Bairro Santa Catarina. Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99102-6120.

Dione Baldessar R de Lima

RECORRER

Secretária: DIONE BALDESSAR RODRIGUES DE LIMA, de nacionalidade brasileira, nascida aos 12/03/1972 em Otacílio Costa/SC, filha de Orlando Baldessar e Marlene Terezinha Baldessar, Balconista, portadora da Cédula de Identidade nº 3.046.827-SSP/SC; expedido em 01/03/2018 e CPF nº 863.900.409-97, casada com JOSÉ ADILSON RODRIGUES DE LIMA, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado/ no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 150326 01 55 1999 2 00008 086 000 2246 97; ele de nacionalidade brasileira, nascido no dia 09/04/1967, em Otacílio Costa/SC, filho de Lealdino Rodrigues de Lima e Zelma Rodrigues de Lima, Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 3.582-394-SSP/SC, expedida em 02/06/2017 e CPF nº 593.741.609-00, residentes e domiciliados na Rua Balduino Westephal, nº 425 Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC. CEP 88.540-000. Telefone: (49) 9-9992-4534/(49) 9-9106-7574.

Handwritten notes:
MAY 15 2018
53438

Handwritten signatures:
Lemoni
Dione
Joelma

Joelma apo Daboite

Vice-Secretária: JOELMA DABOITE, de nacionalidade brasileira, nascida aos 09/10/1968 em Otacílio Costa/SC, filha de Vitor Daboite e Leonita Pereira Daboite, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.593.330-SSP/SC, expedida aos 26/01/2017 e CPF nº 037.364.029-37, separada judicialmente a qual declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Localidade de

Handwritten note:
Oléris

RECORRER

RECORRER

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO


EM BRANCO

Portão Preto, Estrada Geral do Serril- Cambará, Otacílio Costa -SC - CEP 88.540-000. Telefone: (49) 9-9108-409.

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CEP 

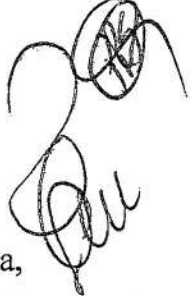
OTACÍLIO COSTA / SC

 ← REC. OTACÍLIO COSTA











Tesoureiro: GILMAR MANOEL FRUTUOSO, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/04/1971 em Otacílio Costa/SC, filho de Gilberto Manoel Frutuoso e de Hedilamar Beber Frutuoso, portador da Cédula de Identidade nº 2.598.188-SSP/SC; expedido em 29/05/2019 e CPF nº 800.019.719-72, professor e advogado, casado com MARLI LUIZ FRUTUOSO, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado/ no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº150326 01 55 1989 2 00006 060 0001381 42, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no Livro 03 de Registro Auxiliar sob nº. 0 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 20/07/1973 em Cruzeiro do Iguaçu/PR filha de Osmar Augusto Luiz e de Seloni Maria Luiz, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.892.063-SSP/SC; expedido aos 21/07/2016 e CPF nº 947.100.829-87, residentes e domiciliados na Rua Emiliano Xavier de Almeida, nº 72, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC - CEP 88.540-000. Telefone (49) 9-9954-2471.


33438




Joeni 


Vice-Tesoureiro: ALMIR KOERICH BECKER, de nacionalidade brasileira, nascido aos 01/04/1960 em Bocaina do Sul, filho de Francisco Becker e de Irma Koerich Becker, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 884.426-SSP/SC; expedido aos 29/01/2020 e CPF nº 348.162.329-15, casado com MARCIA APARECIDA BECKER, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado/ no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº150326 01 55 1986 2 00004 078 0000939 23; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 09/03/1964 em Lages/SC, filha de Aldori Saldanha e de Antonia Rosaria Saldanha,

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO


CEP
OTACÍLIO COSTA / SC


empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.822.082-SSP/SC expedida aos 24/08/2011, e CPF nº 559.928.209-06, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft, nº 2420, Apartamento 02, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99940-1900.

Conselho Fiscal:

Paulo Roberto

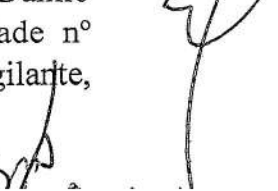

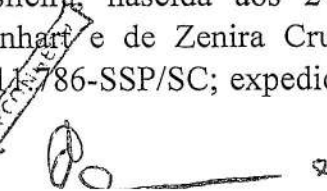
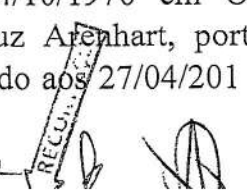
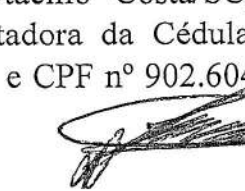
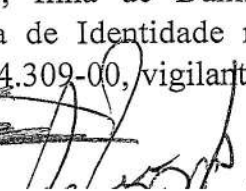
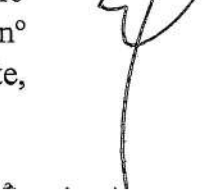
Presidente: PAULO ROBERTO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 12/02/1957 em Montenegro/RS, filho de João Maria da Silva e de Alaide Santos da Silva, contador; portador da Cédula de Identidade nº 593.649-SSP/SC; expedido aos 01/11/2013 e CPF nº 222.418.339-91, casado com RITA DE CÁSSIA FONTANA SILVA, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Curitiba-SC, matriculada sob nº 105080 01 55 1978 3 00001 068 0000068 51; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/06/1959 em de Curitiba/SC, filha de João Fontana e de Iracema Aparecida Lemos Fontana, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 750.975-SSP/SC; expedida aos 10/09/2010 e CPF nº 593.739.389-91, residentes e domiciliados na Rua Ebert Duckstein, nº 134, Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC - CEP 88.540-000. Telefone: (49) 9-9986-6060.

Paulo Roberto
CPF 222.418.339-91

Daniela


Angela Maria Arenhart de Oliveira

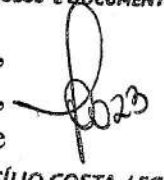
Secretária: ANGELA MARIA ARENHART DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, nascida aos 24/10/1976 em Otacílio Costa/SC, filha de Danilo Arenhart e de Zenira Cruz Arenhart, portadora da Cédula de Identidade nº 3.211.786-SSP/SC; expedido aos 27/04/2011 e CPF nº 902.604.309-00, vigilante,

Daniela








EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



divorciada a qual declara viver em união estável com LAURO JOSÉ NOIHAUS, de nacionalidade brasileira, nascido aos 20/07/1950 em Trombuço Central/SC, filho de José Noihaus e Zilda Noihaus, técnico, portador da Cédula de identidade nº 631.013-SSP/SC; expedida aos 12/07/2018 e CPF nº 987.654.321-000; residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº34, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC - CEP 88.540-000. Telefone: (49) 9-9202-8818.

Lauro José Paulo Paulo

1º Membro: LOURIVAL PAULO PAULO, de nacionalidade brasileira, nascido aos 23/10/1958 em Ponte Alta/SC, filho de João Maria Eduardo Paulo e de Zulmira Pereira Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 753.660-SSP/SC; expedida aos 26/10/1995 e CPF nº 418.110.119-34, pedreiro, casado com TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA PAULO, pelo regime da Comunhão universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado/ no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº150326 01 55 1982 2 00002 286 0000547 22, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no Livro 03 de Registro Auxiliar sob nº. 05 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 12/11/1966 em Ponte Alta/SC, filha de Ranulfo Silveira Pires e de Almira de Souza Pires, diarista, portadora da Cédula de Identidade nº 2.590.191-SSP/SC expedida aos 01/10/2014 e CPF nº 928.705.119-49, residentes e domiciliados na Rua Primeiro de Maio nº 185, Bairro Fátima Otacílio Costa/SC - CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99185-7790/(49) 99167-142.

Handwritten notes and signature on the left margin.

Handwritten signature and notes on the right margin.

Helio Muniz do Amaral

2º Membro: HELIO MUNIZ DO AMARAL, de nacionalidade brasileira, nascido aos 09/12/1957 em Lages/SC, filho de Dorival Muniz do Amaral e de Maria Israel, portador da Cédula de Identidade nº 634.749-5- SSP/SC expedida aos 05/03/2015 e CPF nº 347.302.229-20, aposentado, casado com MARLI

Handwritten notes and stamps on the bottom left margin.

Handwritten signature and notes on the bottom right margin.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Lenir de Fátima Farias de Liz

Presidente: LENIR DE FÁTIMA FARIAS DE LIZ, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/09/1966 em Ituporanga/SC, filha de Jorgino Ernesto Farias e de Zenira Heiderscheidt de Farias, portador da Cédula de Identidade nº 429.338-SSP/SC expedida em SSP/SC; expedida aos 18/07/1996 e CPF nº 037.498.459-05, técnica em enfermagem, casada com EDSON DE LIZ, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado/ no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 150326 01 55 1985 2 00004 029 0000890 10, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no Livro 03 de Registro Auxiliar sob nº. 04 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC; ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/196 em Lages/SC, filho de Zenita de Liz, portador da Cédula de Identidade nº 1.286.269-SSP/SC; expedida aos 25/10/2010 e CPF nº 551.845.539-91, radialista, residentes e domiciliados na Rua Rufino Correia da Costa, nº 95, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. CEP: 88.540-000. Telefone: (49) 9-9165-9390

Ademir Pessoa

Secretário: ADEMIR PESSOA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 16/12/1958 em Agrolândia/SC, filho de Irene Pessoa, portador da Cédula de Identidade nº 1.671.511-SSP/SC; expedida aos 14/06/2010 e CPF nº 512.447.809-87, borracheiro, divorciado, o qual declara não viver em união estável, residente e domiciliado na Rua Arina Gomes de Liz s/n, Bairro Novo Mundo, Otacílio Costa/SC - CEP: 88.540-000. Telefone: (49) 9-9114-9014.

Handwritten notes and signatures on the left side of the page.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.

Alcione Rodrigues de Lima

1º Membro: ALCIONE RODRIGUES DE LIMA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 05/08/1966 em Otacílio Costa/SC, filho de Edmundo Rodrigues de

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the word 'COMISSÃO' and 'RECONHECIMENTO'.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do
Município e Comarca de Otacílio Costa
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO
Oficial Registradora Interina
LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA
Oficial Substituto

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 11/12/2020, foi protocolado sob nº 520, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 11/12/2020, sob nº 474, livro A-3, folha 74, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE OTACÍLIO COSTA-SC.

Natureza do Título: 2ª Alteração do Estatuto.

Indicadores: WOLNEI MEURER KOERICH, Presidente; ADEMIR LEMOS PEREIRA, Vice-Presidente; DIONE BALDESSAR RODRIGUES DE LIMA, Secretária; JOSÉ ADILSON RODRIGUES DE LIMA, Cônjuge da Secretária; JOELMA APARECIDA DABOITE, Vice-Secretária; GILMAR MANOEL FRUTUOSO, Tesoureiro; MARLI LUIZ FRUTUOSO, Cônjuge do Tesoureiro; ALMIR KOERICH BECKER, Vice-Tesoureiro; MÁRCIA APARECIDA BECKER, Cônjuge do Vice-Tesoureiro; PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente do Conselho Fiscal; RITA DE CASSIA FONTANA SILVA, Cônjuge do Presidente do Conselho Fiscal; ANGELA MARIA ARENHART DE OLIVEIRA, Secretária do Conselho Fiscal; LAURO JOSÉ NOIHAUS, Convivente da Secretária do Conselho Fiscal; LOURIVAL PAULO PAULO, 1º Membro do Conselho Fiscal; TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA PAULO, Cônjuge do 1º Membro do Conselho Fiscal; HELIO MUNIZ DO AMARAL, 2º Membro do Conselho Fiscal; MARLI FERREIRA DO AMARAL, Cônjuge do 2º Membro do Conselho Fiscal; EDISON LEONIL, 3º Membro do Conselho Fiscal; ELIANE REGINA DE SOUZA LEONIL, Cônjuge do 3º Membro do Conselho Fiscal; LENIR DE FÁTIMA FARIAS DE LIZ, Presidente do Conselho se Ética; EDSON DE LIZ, Cônjuge da Presidente do Conselho se Ética; ADEMIR PESSOA, Secretário do Conselho se Ética; ALCIONE RODRIGUES DE LIMA, 1º Membro do Conselho se Ética; MARIA MARCIA DA SILVA DE LIMA, Cônjuge do 1º Membro do Conselho se Ética; EDEGAR KOERICH, 2º Membro do Conselho se Ética; GERTRUDES MEURER KOERICH, Cônjuge do 2º Membro do Conselho se Ética; ILISABETE APARECIDA SAGAI, 3º Membro do Conselho se Ética; JULIANI SOUZA PAULO, Presidente do Conselho Comunitário; CRISTIANE MEURER LOURENÇO, Secretária do Conselho Comunitário; SÉRGIO TADEU LOURENÇO, Cônjuge da Secretária do Conselho Comunitário; ELI TEREZINHA LINS, 1ª Membro do Conselho Comunitário; THATIANY APARECIDA WALTRICK TESSAROLLO, 2ª Membro do Conselho Comunitário; ANA CLAUDIA PESSOA DE SOUZA, 3ª Membro do Conselho Comunitário.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Otacílio Costa - SC, 15 de março de 2024

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Otacílio Costa - Avenida Olinkraft, 1841, Bairro: Poço Rico

Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - cartorio_rctd@hotmail.com - (49) 3275-0040

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO